Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 108, de 15 de Julho de 1971.

Ementa: Autoriza a fazer doação do domínio direto que o município de Trindade detém sobre imóveis da Serra Chapada do Araripe.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação do domínio direto que o município de Trindade detém sobre os imóveis rurais situados na Chapada do Araripe, compreendido na circunscrição do seu território.

Parágrafo Único – Somente poderão gozar do beneficio desta Lei, aqueles que requerendo a doação prevista no caput deste artigo provarem ser titulares do domínio útil sobre os referidos bens, mediante apresentação de documentos competente,

Art. 2º - Fica o Prefeitura Municipal autorizado a adotar medidas destinadas a processar a doação referida no artigo anterior, assinando todos quaisquer documentos públicos ou particulares, que ser fizera necessários à sua realização.

Art. 3º - Todas as despesas necessárias ao processamento da doação de que trata a presente Lei, correrão por conta do adquirente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Trindade, em de 15 de Julho de 1971.

Lauzemiro José de Aquino – Presidente
Antão Francisco do Nascimento – 2º Secretário